



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 27.692/2014)

LEI Nº 11.036, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 014.

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sorocaba para o exercício de 2015).

Projeto de Lei nº 360/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 2.627.135.770,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões cento e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais) e se desdobra em:

I - R\$ 2.157.154.770,00 (dois bilhões, cento e cinquenta e sete mil milhões cento e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 469.981.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões novecentos e oitenta e um mil reais) do orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	660.916.000,00	-	660.916.000,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 2.

receita patrimonial	21.292.000,00	3.287.000,00	24.579.000,00
transferências correntes	912.678.370,00	129.689.000,00	1.042.367.370,00
outras receitas correntes	145.216.000,00	-	145.216.000,00
Fundeb	-	-	-
	130.876.600,00	-	130.876.600,00
Total das Receitas Correntes	1.609.225.770,00	132.976.000,00	1.742.201.770,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	61.360.000,00	-	61.360.000,00
alienação de bens	32.000,00	-	32.000,00
transferências de capital	19.031.000,00	-	19.031.000,00
Total das Receitas de Capital	80.423.000,00	-	80.423.000,00
Total da Administração Direta	1.689.648.770,00	132.976.000,00	1.822.624.770,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	3.120.000,00	-	3.120.000,00
receita de serviços	96.468.000,00	86.100.000,00	182.568.000,00
outras receitas correntes	30.341.000,00	-	30.341.000,00
Total das Receitas Correntes	129.929.000,00	86.100.000,00	216.029.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	22.608.000,00	-	22.608.000,00
transferências de capital	17.975.000,00	-	17.975.000,00
outras receitas de capital	390.000,00	-	390.000,00
Total das Receitas de Capital	40.973.000,00	-	40.973.000,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 3.

Total SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	170.902.000,00	86.100.000,00	257.002.000,00
FUND. DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA-PREVIDÊNCIA			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuições	-	64.716.000,00	64.716.000,00
receita patrimonial	-	56.628.000,00	56.628.000,00
outras receitas correntes	-	11.054.000,00	11.054.000,00
receitas correntes - intra-orçamentarias	-	118.277.000,00	118.277.000,00
Total das Receitas Correntes	-	250.675.000,00	250.675.000,00
Total FUND. DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA-PREVIDÊNCIA	-	250.675.000,00	250.675.000,00
URBES - EMPRESA DE DESENV.URBANO E SOCIAL SOROCABA			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	197.430.000,00	-	197.430.000,00
outras receitas correntes	-	230.000,00	230.000,00
receitas correntes - intra-orçamentarias	29.550.000,00	-	29.550.000,00
Total das Receitas Correntes	226.980.000,00	230.000,00	227.210.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	3.000,00	-	3.000,00
Total das Receitas de Capital	3.000,00	-	3.000,00
Total URBES - EMPRESA DE DESENV.URBANO E SOCIAL SOROCABA	226.983.000,00	230.000,00	227.213.000,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 4.

FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - SAÚDE			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuições	35.736.000,00	-	35.736.000,00
receita patrimonial	2.200.000,00	-	2.200.000,00
outras receitas correntes	67.000,00	-	67.000,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	30.383.000,00	-	30.383.000,00
Total das Receitas Correntes	68.386.000,00	-	68.386.000,00
Total FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - SAÚDE	68.386.000,00	-	68.386.000,00
EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	10.000,00	-	10.000,00
receita patrimonial	800.000,00	-	800.000,00
transferências correntes	410.000,00	-	410.000,00
outras receitas correntes	15.000,00	-	15.000,00
Total das Receitas Correntes	1.235.000,00	-	1.235.000,00
Total EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA	1.235.000,00	-	1.235.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	660.926.000,00	-	660.926.000,00
receita de contribuições	35.736.000,00	64.716.000,00	100.452.000,00
receita patrimonial	224.842.000,00	59.915.000,00	284.757.000,00
receita de serviços	96.468.000,00	86.100.000,00	182.568.000,00
transferências correntes	913.088.370,00	129.689.000,00	1.042.777.370,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 5.

outras receitas correntes	175.639.000,00	11.284.000,00	186.923.000,00
receitas correntes - intra-orçamentarias	59.933.000,00	118.277.000,00	178.210.000,00
Fundeb	- 130.876.600,00	-	- 130.876.600,00
Total das Receitas Correntes	2.035.755.770,00	469.981.000,00	2.505.736.770,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de credito	83.968.000,00	-	83.968.000,00
alienação de bens	35.000,00	-	35.000,00
transferências de capital	37.006.000,00	-	37.006.000,00
outras receitas de capital	390.000,00	-	390.000,00
Total das Receitas de Capital	121.399.000,00	-	121.399.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	2.157.154.770,00	469.981.000,00	2.627.135.770,00

Seção II Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 2.627.135.770,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 1.866.883.376,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 760.242.394,00 (setecentos e sessenta milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	972.651.506,00	556.323.924,00	1.528.975.430,00
DESPESAS DE CAPITAL	193.849.870,00	6.367.470,00	200.217.340,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 6.

RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	0	1.000.000,00
Total da Administração Direta	1.167.501.376,00	562.691.394,00	1.730.192.770,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	487.096.000,00	197.441.000,00	684.537.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	72.107.000,00	120.000,00	72.227.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	140.179.000,00	0	140.179.000,00
Total da Administração Indireta	699.382.000,00	197.561.000,00	896.943.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	1.459.747.506,00	753.764.924,00	2.213.512.430,00
DESPESAS DE CAPITAL	265.956.870,00	6.487.470,00	272.444.340,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	141.179.000,00	-	141.179.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	1.866.883.376,00	760.252.394,00	2.627.135.770,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	45.420.000,00	-	45.420.000,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	4.787.050,00	-	4.787.050,00
SECR.DA ADMINISTRAÇÃO	58.600.050,00	-	58.600.050,00
SECR.DA CULTURA	18.065.000,00	-	18.065.000,00
SECR.DO DESENV.ECONÔMICO E TRABALHO	15.072.256,00	-	15.072.256,00
SECR.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-	54.473.470,00	54.473.470,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 7.

SECR.DE MOBILIDADE E DES.URBANO E OBRAS	152.546.150,00	-	152.546.150,00
SECR.DA EDUCAÇÃO	498.999.450,00	167.900,00	499.167.350,00
SECR.DE ESPORTE E LAZER	34.530.000,00	-	34.530.000,00
SECR.DA FAZENDA	87.718.290,00	-	87.718.290,00
SECR.DE GOVERNO E SEGURANÇA COMUNITÁRIA	45.345.000,00	-	45.345.000,00
SECR.DO MEIO AMBIENTE	18.111.050,00	-	18.111.050,00
SECR.DA HABITAÇÃO E REGUL.FUNDIÁRIA	7.336.040,00	-	7.336.040,00
SECR.DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	15.410.040,00	-	15.410.040,00
SECR.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	25.621.000,00	-	25.621.000,00
SECR.DA SAÚDE	-	439.621.904,00	439.621.904,00
SECR.DE SERVIÇOS PÚBLICOS	138.940.000,00	-	138.940.000,00
COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGENCIAS-CGE	-	68.428.120,00	68.428.120,00
Total da Administracao Direta	1.166.501.376,00	562.691.394,00	1.729.192.770,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	238.132.000,00	0	238.132.000,00
04- FUND. DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - PREVIDÊNCIA	0	197.561.000,00	197.561.000,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 8.

05- URBES - EMPRESA DE DESENV. URBANO E SOCIAL SOROCABA	252.813.000,00	0	252.813.000,00
06- FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - SAUDE	63.438.000,00	0	63.438.000,00
07- EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA	4.820.000,00	0	4.820.000,00
Total da Administração Indireta	559.203.000,00	197.561.000,00	756.764.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	141.179.000,00	0	141.179.000,00
Total do Município	1.866.883.376,00	760.252.394,00	2.627.135.770,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	45.420.000,00	-	45.420.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	15.410.040,00	-	15.410.040,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	244.699.070,00	-	244.699.070,00
06 - SEGURANÇA PUBLICA	40.810.320,00	-	40.810.320,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	54.473.470,00	54.473.470,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	197.561.000,00	197.561.000,00
10 - SAÚDE	-	508.217.924,00	508.217.924,00
11 - TRABALHO	1.614.526,00	-	1.614.526,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 9.

12 - EDUCAÇÃO	498.999.450,00	-	498.999.450,00
13 - CULTURA	18.065.000,00	-	18.065.000,00
15 - URBANISMO	544.299.150,00	-	544.299.150,00
16 - HABITAÇÃO	7.336.040,00	-	7.336.040,00
17 - SANEAMENTO	238.132.000,00	-	238.132.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	18.111.050,00	-	18.111.050,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.820.000,00	-	4.820.000,00
20 - AGRICULTURA	500.000,00	-	500.000,00
22 - INDÚSTRIA	4.648.300,00	-	4.648.300,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.309.430,00	-	8.309.430,00
27 - DESPORTO E LAZER	34.530.000,00	-	34.530.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	141.179.000,00	-	141.179.000,00
Total do Município	1.866.883.376,00	760.252.394,00	2.627.135.770,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 20 % (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 10.

Art. 7º No curso da execução orçamentária fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2015, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/1964;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - vinculados a convênios, até o limite dos valores pactuados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

IV - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

V - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;

VI - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VII - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de Previdência Municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

Parágrafo único. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11. (Vetado).

Art. 12. (Vetado).

Art. 13. (Vetado).

Art. 14. (Vetado).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 11.

Art. 15. (Vetado).

Art. 16. (Vetado).

Art. 17. (Vetado).

Art. 18. (Vetado).

Art. 19. (Vetado).

Art. 20. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 244 4001 4 - construção de creche da 2ª idade – R\$ 200.000,00 (Emenda nº 21).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 08.00.00 08 244 4001 2064 3 - R\$ 200.000,00.

Art. 21. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - implantação de passarela na Avenida Afonso Vergueiro ligando a Estação Ferroviária ao Museu Ferroviário – R\$ 400.000,00 (Emenda nº 24).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 453 5008 2311 3 - R\$ 400.000,00.

Art. 22. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1001 4 - aquisição de Ônibus da Mulher – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 25).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 2052 3 - R\$ 100.000,00.

Art. 23. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - construção de uma ponte ligando a Avenida Arthur Bernardes com a Avenida Quinze de Agosto – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 26).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 453 5008 1277 3 - R\$ 500.000,00.

Art. 24. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - instalação de pista de Skate no Bairro Aparecidinha – R\$ 200.000,00 (Emenda nº 28).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 2052 3 - R\$ 200.000,00.

Art. 25. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1001 4 - construção de posto de saúde no Jardim Tatiane – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 81).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 2052 3 - R\$ 500.000,00.

Art. 26. (Vetado).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 12.

Art. 27. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 4 - ampliação do vestiário, almoxarifado e refeitório do PZMQB – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 91).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 500.000,00.

Art. 28. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 4 - construção de dois muros de arrimo próximo ao lago e lanchonete do PZMQB – R\$ 150.000,00 (Emenda nº 93).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 150.000,00.

Art. 29. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 4 - construção da nova portaria e aquisição e instalação de equipamento de controle de acesso no PZMQB – R\$ 550.000,00 (Emenda nº 94).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 550.000,00.

Art. 30. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 - obras de conservação e de adaptação da área do "Setor Extra" – R\$ 450.000,00 (Emenda nº 96).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 450.000,00.

Art. 31. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 - manutenção da pintura interna do PZMQB – R\$ 300.000,00 (Emenda nº 97).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 300.000,00.

Art. 32. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 - manutenção da rede elétrica interna do PZMQB – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 98).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 500.000,00.

Art. 33. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 - obras de conservação e de adaptação dos recintos dos animais do PZMQB – R\$ 1.300.000,00 (Emenda nº 99).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 1.300.000,00.

Art. 34. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 4 - planejamento, aquisição de instalações, equipamento e material para por em atividade o "Disque-Denúncias de Abandono e Maus-tratos aos animais - PL 221/2013 – R\$ 300.000,00 (Emenda nº 101).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 13.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 300.000,00.

Art. 35. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 4 - aquisição e instalação de equipamento de vídeo monitoramento e pontos de alarme no PZMQB – R\$ 30.000,00 (Emenda nº 102).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 30.000,00.

Art. 36. Fica aberta a seguinte rubrica: 11.00.00 27 812 3002 4 - construção do vestiário com banheiro e banheiro público no Centro Esportivo André Matiello – R\$ 550.000,00 (Emenda nº 105).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 1113 4 - R\$ 550.000,00.

Art. 37. Fica aberta a seguinte rubrica: 11.00.00 27 812 3002 4 - cobertura da quadra poliesportiva localizada no Centro Esportivo André Matiello – R\$ 400.000,00 (Emenda nº 106).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 1113 4 - R\$ 400.000,00.

Art. 38. Fica aberta a seguinte rubrica: 9.00.00 15 451 5009 4 - pavimentação asfáltica de vias públicas da Vila Hortência – R\$ 3.000.000,00 (Emenda nº 107).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 3.000.000,00.

Art. 39. (Vetado).

Art. 40. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação e criação do Parque dos Italianos – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 109).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 500.000,00.

Art. 41. Fica aberta a seguinte rubrica: 11.00.00 27 812 1137 4 - construção de um centro esportivo em área pública no cruzamento da Avenida Arthur Bernardes com a Rua Antonio Gomes – R\$ 3.000.000,00 (Emenda nº 110).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 3.000.000,00.

Art. 42. (Vetado).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 14.

Art. 43. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de equipamento de academia ao ar livre na Praça Pública "Fausto Pará Filho" situada no Jardim Moncayo ao lado do CEI 31 – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 112).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 50.000,00.

Art. 44. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de pista de skate na Praça "Milton Cleiss", Jardim Tatiane – R\$ 300.000,00 (Emenda nº 113).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 300.000,00.

Art. 45. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de infra-estrutura (pista de caminhada, playground, academia ao ar livre, projeto paisagístico) em sistema de lazer, na Rua Laila Gallep Saker, Jardim Astro – R\$ 1.000.000,00 (Emenda nº 114).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 1.000.000,00.

Art. 46. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de equipamento de academia ao ar livre em área pública situada entre as ruas Celina Estela Corradi Beu e Nagib Jorge Murad, Jardim Novo Eldorado – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 115).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 50.000,00.

Art. 47. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - reforma, reurbanização paisagística da Praça Pio XII – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 116).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 500.000,00.

Art. 48. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de infra-estrutura (pista de caminhada, playground, academia ao ar livre, projeto paisagístico), no Parque Yves Ota – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 117).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 500.000,00.

Art. 49. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de equipamento de academia ao ar livre entre as ruas Francelino Romão e Jonas Ferraz, Vila Rica – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 118).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 50.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 15.

Art. 50. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 4 - educação ambiental para a coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, reciclagem, reutilização, redução e recuperação – R\$ 250.000,00 (Emenda nº 119).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 250.000,00.

Art. 51. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de infra-estrutura (pista de caminhada, playground, academia ao ar livre, projeto paisagístico) em sistema de lazer, entre as ruas Sizina Azevedo Scherepel e Belmira Loureiro de Almeida, Jardim Piratininga – R\$ 1.200.000,00 (Emenda nº 120).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 1.200.000,00.

Art. 52. Fica aberta a seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 3 - comemorações da Festa das Tradições – R\$ 150.000,00 (Emenda nº 121).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 451 5003 1112 4 - R\$ 150.000,00.

Art. 53. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - implantação de academia ao ar livre no Jardim Nilton Torres, Parque São Bento II, Jardins Paulista e Califórnia – R\$ 150.000,00 (Emenda nº 122).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 150.000,00.

Art. 54. (Vetado).

Art. 55. Fica aberta a seguinte rubrica: 11.00.00 27 812 3002 4 - construção de ginásio poliesportivo na Zona Norte – R\$ 1.500.000,00 (Emenda nº 124).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 1.500.000,00.

Art. 56. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - construção de pista de skate na área da Rua Francisco Paulo Braion com Rua Nho Nho Neves, Jardim Guadalajara – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 127).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2121 4 - R\$ 50.000,00.

Art. 57. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - recapeamento das ruas do Jardim Paulista II – R\$ 200.000,00 (Emenda nº 129).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 453 5008 1278 4 - R\$ 200.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 16.

Art. 58. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - recapeamento da Rua Antonio Rodrigues Claro Sobrinho, Jardim São Carlos – R\$ 300.000,00 (Emenda nº 131).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 453 5008 1278 4 - R\$ 300.000,00.

Art. 59. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - construção de interligação (ponte) entre o Jardim São Guilherme e o Jardim Santa Cecília, Zona Norte – R\$ 400.000,00 (Emenda nº 133).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 453 5008 1277 4 - R\$ 400.000,00.

Art. 60. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - construção de interligação viária entre o Jardim São Guilherme e o Parque São Bento, Zona Norte – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 134).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 453 5008 1277 4 - R\$ 500.000,00.

Art. 61. (Vetado).

Art. 62. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - revitalização de área pública na Rua João Monteiro Cepellos e do campo de futebol entre as ruas Dulce A. de Almeida Faria e Laercio Rocha, Jardim Novo Horizonte / Jardim Maria Eugênia – R\$ 250.000,00 (Emenda nº 136).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2121 4 - R\$ 250.000,00.

Art. 63. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - revitalização de área pública na Rua Vicente Momesso com a Rua Agenor Leme dos Santos, Jardim São Guilherme / Jardim Maria Eugênia – R\$ 200.000,00 (Emenda nº 137).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2121 4 - R\$ 200.000,00.

Art. 64. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - execução de recuperação dos travessões de concreto ao longo da Rua Natale Moretti, Jardim Santo Amaro – R\$ 30.000,00 (Emenda nº 138).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 30.000,00.

Art. 65. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - pavimentação da Estrada Maria Dolores Piaya Loratto, Bairro Caputera – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 140).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 453 5008 1277 4 - R\$ 500.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 17.

Art. 66. Fica ampliada a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 1113 4 - implantação de calçadas – R\$ 6.600.000,00 (Emenda nº 141).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2121 3 - R\$ 6.600.000,00.

Art. 67. (Vetado).

Art. 68. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - recapeamento da Rua Antonio Rodrigues Claro Sobrinho, Jardim São Carlos – R\$ 300.000,00 (Emenda nº 144).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1278 4 - R\$ 300.000,00.

Art. 69. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - construção de interligação (ponte) entre o Jardim São Guilherme e o Jardim Santa Cecília, Zona Norte – R\$ 400.000,00 (Emenda nº 146).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 400.000,00.

Art. 70. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - construção de interligação viária entre o Jardim São Guilherme e o Parque São Bento, Zona Norte – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 147).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 500.000,00.

Art. 71. (Vetado).

Art. 72. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - revitalização de área pública na Rua João Monteiro Cepellos e do campo de futebol entre as ruas Dulce A. de Almeida Faria e Laercio Rocha, Jardim Novo Horizonte / Jardim Maria Eugênia – R\$ 250.000,00 (Emenda nº 149).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2121 3 - R\$ 250.000,00.

Art. 73. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - revitalização de área pública na Rua Vicente Momesso com a Rua Agenor Leme dos Santos, Jardim São Guilherme / Jardim Maria Eugênia – R\$ 200.000,00 (Emenda nº 150).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2121 3 - R\$ 200.000,00.

Art. 74. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - pavimentação da Estrada Maria Dolores Piaya Loratto, Bairro Caputera – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 152).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 500.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 18.

Art. 75. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - construção de pista de skate na área da Rua Francisco Paulo Braion com Rua Nho Nho Neves, Jardim Guadalajara – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 153).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2121 3 - R\$ 50.000,00.

Art. 76. Fica aberta a seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 3 - comemorações da Festa das Tradições – R\$ 150.000,00 (Emenda nº 154).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 1112 4 - R\$ 150.000,00.

Art. 77. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - recapeamento de ruas do Jardim Paulista II – R\$ 200.000,00 (Emenda nº 158).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1278 4 - R\$ 200.000,00.

Art. 78. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de praça pública (Jardim Josane) – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 159).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 11.00.00 27 812 3002 1035 4 - R\$ 100.000,00.

Art. 79. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de praça pública (Jardim Magnólia) – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 160).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 13.00.00 04 131 7004 2020 4 - R\$ 100.000,00.

Art. 80. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de praça pública (Bairro dos Morros) – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 161).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 14.00.00 15 541 5006 2241 4 - R\$ 100.000,00.

Art. 81. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - pavimentação da Rua Protássio de Camargo Sampaio, Lopes de Oliveira – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 162).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 50.000,00.

Art. 82. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - pavimentação da Rua Serafim de Souza, Nova Sorocaba – R\$ 30.000,00 (Emenda nº 163).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 19.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 30.000,00.

Art. 83. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - pavimentação da Rua Severiano Rodrigues Alves, Nova Sorocaba – R\$ 30.000,00 (Emenda nº 164).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 30.000,00.

Art. 84. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - pavimentação da Rua Renato Ernesto da Silva, Nova Sorocaba – R\$ 30.000,00 (Emenda nº 165).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 30.000,00.

Art. 85. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 3 - recapeamento da Rua Josefa Rubio Bastida, Parque Vitória Régia – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 166).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1278 3 - R\$ 100.000,00.

Art. 86. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 3 - recapeamento da Rua José Trugillano, Parque Vitória Régia – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 167).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1278 3 - R\$ 100.000,00.

Art. 87. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de equipamento, academia ao ar livre no Parque Amadeu Franciulli, na Rua José Martinez Peres, Parque Vitória Régia – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 168).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 50.000,00.

Art. 88. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de equipamento, academia ao ar livre em espaço localizado na Rua Sandro Antonio Mendes, esquina com a Rua João Scatena, Parque Vitória Régia – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 169).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 50.000,00.

Art. 89. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de equipamento, academia ao ar livre em espaço localizado entre a Avenida Antonio Silva Saladino, Rua Nelson Cassola e Rua Leonildes P. Ferreira, Jardim Sorocaba Park – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 170).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 20.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 50.000,00.

Art. 90. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de equipamento, academia ao ar livre em espaço localizado na Praça Marinês Costa dos Santos, Rua Santo Minello, Conj. Habit. Herbert de Souza – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 171).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 50.000,00.

Art. 91. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de equipamento, academia ao ar livre em espaço localizado entre as ruas Jussara Adorno Gonçalves Gil e Palmiro Panizi, Jardim Santa Catarina II – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 172).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 50.000,00.

Art. 92. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de equipamento, academia ao ar livre em espaço localizado na Praça Herculano Bataglin, no final da Rua Dr. Fernando Costa, Vila Carvalho – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 173).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 50.000,00.

Art. 93. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de equipamento, academia ao ar livre em espaço localizado entre a Av. Miguel Patrício de Moraes e as Ruas Arlinda Almeida Santos e Manoel Soares, Jardim Itanguá II – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 174).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 50.000,00.

Art. 94. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de equipamento, academia ao ar livre em espaço localizado entre a Av. Gualberto Moreira e Rua Maria de Fátima Faria, Parque São Bento – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 175).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 50.000,00.

Art. 95. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de equipamento, academia ao ar livre em espaço localizado entre as ruas José Antonio Leme e Projetada, Parque São Bento II – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 176).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 50.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 21.

Art. 96. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de área de lazer em espaço na Rua Nei Carlos Simi, entre os jardins Santa Marina II e Santa Catarina – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 177).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1277 4 - R\$ 100.000,00.

Art. 97. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 3 - reforma da Praça Milton Cleiss, Jardim Tatiana – R\$ 300.000,00 (Emenda nº 178).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 2052 3 - R\$ 300.000,00.

Art. 98. Fica aberta a seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 4 - implantação do Centro de Tradições Regionais – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 179).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 2052 3 - R\$ 50.000,00.

Art. 99. Fica aberta a seguinte rubrica: 11.00.00 27 812 3002 3 - compra de materiais para Projeto Ruas de Lazer – R\$ 30.000,00 (Emenda nº 180).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 11.00.00 27 812 3002 2131 3 - R\$ 30.000,00.

Art. 100. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 3 - reforma da Praça dos Trabalhadores, no Jardim Sandra – R\$ 300.000,00 (Emenda nº 181).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 2052 3 - R\$ 300.000,00.

Art. 101. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de academia ao ar livre na Praça Altino Sotil de Oliveira - Carlão – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 183).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2121 3 - R\$ 50.000,00.

Art. 102. (Vetado).

Art. 103. Fica ampliada a seguinte rubrica: 10.00.00 12 365 2002 1184 4 - Educação Infantil – R\$ 5.000.000,00 (Emenda nº 185).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2121 3 - R\$ 5.000.000,00.

Art. 104. Fica ampliada a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1278 3 - Recapeamento de vias públicas – R\$ 150.000,00 (Emenda nº 186).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 22.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2121 3 - R\$ 150.000,00.

Art. 105. Fica ampliada a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 1279 3 - Recapeamento de vias públicas – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 187).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2121 3 - R\$ 500.000,00.

Art. 106. Fica ampliada a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 1117 4 - Implantação de Parques Abertos – R\$ 300.000,00 (Emenda nº 188).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2121 3 - R\$ 300.000,00.

Art. 107. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - ampliação de espaços para políticas públicas voltadas para a juventude – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 193).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 02.00.00 04 122 7010 2302 3 - R\$ 50.000,00.

Art. 108. (Vetado).

Art. 109. (Vetado).

Art. 110. (Vetado).

Art. 111. (Vetado).

Art. 112. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 244 4002 3 - realização de Plenárias Regionais do COMJOV – R\$ 5.000,00 (Emenda nº 201).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 13.00.00 04 131 7004 1023 4 - R\$ 5.000,00.

Art. 113. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - construir interligação entre bairros – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 203).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 04 122 7012 2260 3 - R\$ 50.000,00.

Art. 114. Fica aberta a seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 3 - promover eventos culturais descentralizados – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 204).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 13.00.00 04 131 7004 2020 3 - R\$ 50.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 23.

Art. 115. (Vetado).

Art. 116. Fica aberta a seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 3 - realizar Semana do Hip Hop – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 209).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2123 3 - R\$ 100.000,00.

Art. 117. Fica aberta a seguinte rubrica: 17.00.00 04 122 7006 3 - implantar Orçamento Participativo – R\$ 10.000,00 (Emenda nº 214).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2123 3 - R\$ 10.000,00.

Art. 118. (Vetado).

Art. 119. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 244 4001 4 - implantação de centro de referencia de pessoa com deficiência e doenças raras – R\$ 1.000.000,00 (Emenda nº 229).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 13.00.00 04 131 7004 2020 3 - R\$ 1.000.000,00.

Art. 120. Fica aberta a seguinte rubrica: 10.00.00 12 365 2002 3 - implantar Plano de Ação da Política de atendimento à primeira infância – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 230).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 13.00.00 04 131 7004 2020 3 - R\$ 100.000,00.

Art. 121. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - duplicação da Rua Pereira da Fonseca até a Avenida Jerome Case (ZF) - Éden – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 232).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 1115 4 - R\$ 500.000,00.

Art. 122. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - construção de velório municipal - Éden – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 233).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 1115 4 - R\$ 500.000,00.

Art. 123. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – ampliação de ações de assistência à saúde da família – R\$ 1.000.000,00 (Emenda nº 240).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 7008 1113 4 - R\$ 1.000.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 24.

Art. 124. Fica aberta a seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 3 - Festa das Tradições – R\$ 75.000,00 (Emenda nº 241).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 15.00.00 16 482 5002 2006 3 - R\$ 75.000,00.

Art. 125. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - reforma do antigo matadouro municipal – R\$ 200.000,00 (Emenda nº 242).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 15.00.00 16 482 5003 2006 3 - R\$ 200.000,00.

Art. 126. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 244 4001 3 - Subvenção às Entidades Assistenciais – R\$ 1.000.000,00 (Emenda nº 243).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 15.00.00 16 482 5002 2006 3 - R\$ 1.000.000,00.

Art. 127. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 - Implantação do Ossário Municipal – R\$ 500.000,00 (Emenda nº 256).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 09.00.00 15 453 5008 2311 3 - R\$ 500.000,00.

Art. 128. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 4 - Fortalecimento e ampliação da rede de prevenção e controle do câncer de mama e colo de útero – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 262).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2033 3 - R\$ 100.000,00.

Art. 129. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - Implantação de Pistas de Skate na Zona Leste – R\$ 600.000,00 (Emenda nº 264).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 2033 3 - R\$ 600.000,00.

Art. 130. (Vetado).

Art. 131. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 3 - Reforma da Praça dos Trabalhadores, no Jardim Sandra – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 274).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 2052 3 - R\$ 50.000,00.

Art. 132. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 25.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 26.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 30 de Setembro de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-102/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício de 2015, compreendendo a administração direta e a indireta.

A elaboração do Projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à Legislação pertinente, particularmente a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Os programas e ações constantes do projeto estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário, consoante dispõe o Art. 165 da Constituição Federal.

O Projeto de Lei orçamentária, ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa, observa os Programas concebidos no Plano Plurianual para o período 2014/2017, elaborado nos termos do Art. 165, § 1º, da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Este Projeto de Lei Orçamentária foi elaborado a partir de um cenário econômico nacional incerto e cauteloso, devido à desaceleração do setor industrial nacional e da incerteza quanto à trajetória política proveniente de ano eleitoral. Ao longo dos últimos anos, a economia brasileira vem apresentando desempenho abaixo das expectativas, diante do quadro de instabilidade, notadamente no que diz respeito ao mercado interno. Em 2013, o Brasil apresentou taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB de 2,3%, ao passo que, para 2014, as projeções são aquém da capacidade produtiva brasileira.

Nos últimos meses, o desempenho do PIB no Brasil vem sendo influenciado, em grande medida, pela instabilidade da produção industrial, evidenciada pela evolução do número de ocupados, que nos primeiros sete meses deste ano apresenta retração de 2,6%. Nesse período, a produção industrial nacional recuou 2,7% até Julho de 2014, sendo que, no mesmo período, o Estado de São Paulo apresentou índice de -5,2%, puxado, principalmente, pela queda de 17% no ramo de veículos automotores, reboques e carrocerias.

Por sua vez, o setor de comércio e serviços vem mantendo parte de seu dinamismo, tanto por parte do comércio varejista quanto das atividades desempenhadas pelo setor de serviços, principalmente no Estado de São Paulo.

Conforme o Relatório Focus do Banco Central (8 de agosto de 2014), a expectativa de crescimento do PIB brasileiro para 2014 é de 0,81%, o que reflete a 11ª semana de queda na previsão. Quanto à taxa de inflação (IPCA) e à taxa de juros (SELIC) para 2014, ainda de acordo com o mesmo relatório, espera-se que mantenha 6,26% e 11,0%

SECRETARIA GERAL

-30-Set-2014-16:49-13944-121-30

CANAL MUNICIPAL DE SOROCABA



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 27.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 102 /2014 – fls. 2.

ao ano, respectivamente. Diante deste quadro, as variáveis de crescimento econômico, inflação e taxa de juros, bem como suas perspectivas, mantém viés bastante desfavorável.

Indicadores Econômicos Projetados – Relatório Focus do Banco Central

Indicadores Projetados	2014
PIB (% do crescimento)	0,81
Inflação - IPCA (%)	6,26
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	11,00

Fonte: Relatório Focus do Banco Central, 08 de agosto de 2014

A elaboração deste Projeto de Lei sobre o Orçamento do Município foi considerado um incremento das receitas tributárias do Município em linha com o crescimento do PIB, acrescido da taxa de inflação – IPCA (esperados para 2014, mas com impactos em 2015). Ademais, foram acrescentadas à receita, R\$ 84 milhões relativos a operações de crédito e R\$ 37 milhões relativos a transferências de capital.

Operações de Crédito e Transferências de Capital – em R\$ mil

Receita	2015
Operações de Crédito	83.968
BRT	23.420
Desenvolve SP	10.000
CAF	24.800
PMAT	3.140
SAAE	22.608
Transferências de Capital	37.396
PMS	18.365
SAAE	19.031

Como resultado de uma gestão fazendária de maior efetividade na utilização dos recursos públicos, a Administração Municipal concentra esforço especial na implantação de ações para aprimorar a cobrança da Dívida Ativa, com impactos financeiros neste e no próximo exercício. Além disso, a partir de uma política ativa de aplicações financeiras, a estratégia adotada pela Administração Municipal tem maximizado o potencial de remuneração dos recursos próprios, ao mesmo tempo em que contempla o arcabouço legal e a exposição mínima ao risco. Assim, por meio de tais ações, será possível incrementar a Receita Orçamentária de modo a superar a escassez de recursos públicos, frente à necessidade de maiores desembolsos com investimentos.

Adicionalmente aos comentários anteriores, e atendendo ao determinado pelo Art. 22, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, são apresentados a seguir, demonstrativos referentes às dívidas consolidada e fluante do município; aos saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados; e aos restos a pagar inscritos e ainda não pagos; bem como a outros compromissos financeiros exigíveis:

PROTUBO 0384

-30-Set-2014-16:49-13944-12/30

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

1/30



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 28.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 102 /2014 – fls. 3.

Tabela 1

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Posição em 31.08 - Em R\$ 1,00		
Especificação	Saldo Devedor (*)	Mês de Vencimento do Contrato ou Ajuste
Dívida Contratada		
Administração Direta:	191.793.565,09	
Banco do Brasil S.A.	53.071.725,19	dez/19
BNDES PMAT II	1.543.582,53	jul/15
CAF	91.232.998,34	set/18
Linha Distrito Industrial	13.998.508,39	jun/18
Vias SP	2.106.655,74	jun/17
Linha Desenvolvimento Esportivo	4.290.402,13	jun/18
BNDES PMAT III	25.549.692,77	jul/19
Administração Indireta:	98.397.305,31	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba	98.397.305,31	jun/25
Fundação de Seguridade Social - Previdência	-	
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba	-	
Fundação de Seguridade Social - Saúde	-	
Empresa Municipal Parque Tecnológico Sorocaba	-	
Subtotal	290.190.870,40	
Outras Dívidas - Acordos		
Administração Direta:	1.265.445,32	
- INSS - Inst. Nac. de Seguridade Social - Acordos 2004/5	1.265.445,32	jun/17
Administração Indireta:	8.062.452,64	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba	-	
Fundação de Seguridade Social - Previdência	-	
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba	8.062.452,64	
Fundação de Seguridade Social - Saúde	-	
Empresa Municipal Parque Tecnológico Sorocaba	-	
Subtotal	9.327.897,96	
SUBTOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	299.518.768,36	
PMAT	27.093.275,30	
RELUZ	-	
Paragrafo 3º, Art. 7º, Resolução Senado 43/2001	27.093.275,30	
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	272.425.493,06	
NOTAS:		
INFORMAÇÕES SOBRE ENCARGOS DAS DÍVIDAS		
- BNDES/PMAT: Taxa TJLP anual, desdobrada em 6% como taxa de juros e o restante na atualização moeda contratual (URTJLP) - adicionalmente, há spread de 2,5% a.a;		
- CAF: Libor mais 0,9% ao ano;		
- UNIÃO/BANCO DO BRASIL: Atualização IGP-DI e taxa de juros de 9% a.a;		
- SAAE (CEF): Taxa de juros 6,5% a.a, Taxa de administração 2% e Taxa de risco de crédito 2,5%		
- PRECATÓRIOS: Atualização pela TJLP;		
- INSS: Atualização pela TJLP, com incidência de juros de 12% a.a;		

PROTÓTIPO GERAL

-30-Set-2014-16:49-13944-12330

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 29.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 102/2014 – fls. 4.

Tabela 2

DÍVIDA FLUTUANTE	
Posição em 31.08 – Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor
Restos a Pagar (inclusive serviço da dívida)	
Administração Direta	2.227.415,90
Administração Indireta	1.048.417,45
Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Sorocaba	1.007.310,49
Fundação de Seguridade Social - Previdencia	-
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba	-
Fundação de Seguridade Social - Saúde	300,00
Empresa Municipal Parque Tecnologico Sorocaba	40.806,96
Subtotal	3.275.833,35
Depósitos	
Administração Direta	1.243.615,19
Administração Indireta	981.671,76
Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Sorocaba	778.549,75
Fundação de Seguridade Social - Previdencia	-
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba	186.622,01
Fundação de Seguridade Social - Saúde	-
Empresa Municipal Parque Tecnologico Sorocaba	16.500,00
Subtotal	2.225.286,95
Débitos de Tesouraria	
Administração Direta	-
Administração Indireta	-
Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Sorocaba	-
Fundação de Seguridade Social - Previdencia	-
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba	-
Fundação de Seguridade Social - Saúde	-
Empresa Municipal Parque Tecnologico Sorocaba	-
Subtotal	-
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	5.501.120,30

PROTUDO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-30-Set-2014-16:49:13944-124130



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 30.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 102/2014 – fls. 5.

Tabela 3

SALDOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS	
Posição em 31.08 - Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor
Administração Direta	R\$ -
Administração Indireta	R\$ -
Total	R\$ -

Tabela 4

RECEITA	VALOR
Administração Direta:	
Imp. sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana	145.641.000,00
Imp. sobre a Transm. Inter-Vivos de Bens Imóveis	57.880.000,00
Imp. sobre Serviços de Qualquer Natureza	314.007.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	63.545.000,00
Outras Taxas	79.775.000,00
Contribuição de Melhoria	68.000,00
Dívida Ativa de Impostos	60.523.000,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	2.327.000,00
Receita Patrimonial	24.579.000,00
Fundo de Participação dos Municípios	58.056.000,00
Transf. do IPI/Exportações	4.098.000,00
Outras Transf. da União	171.810.000,00
Transf. do Imp. Circulação de Mercadorias	467.026.000,00
Transf. do Imp. Sobre Veículos Automotores	123.097.000,00
Transf. do Fundeb	184.057.000,00
Demais Receitas	197.012.370,00
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb	(130.876.600,00)
Subtotal	1.822.624.770,00
Administração Indireta - Receitas Próprias	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba	257.002.000,00
Fundação de Seguridade Social de Sorocaba - Previdência	250.675.000,00
Empresa de Desenvolvimento Urbano de Sorocaba - Urbes	227.213.000,00
Fundação de Seguridade Social de Sorocaba - Saúde	68.386.000,00
Empresa Municipal Parque Tecnológico Sorocaba	1.235.000,00
Subtotal	804.511.000,00
TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL	2.627.135.770,00

PROTÓTIPO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-30-Set-2014-16:50-13944-103/30



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 31.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 102/2014 – fls. 6.

Na proposta que estamos apresentando, o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino está sendo observado, conforme demonstrativos abaixo, que mostram, também, as demais vinculações legais existentes em favor do ensino:

Tabela 5

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA
Receitas Resultantes de Impostos (CF, art. 212):	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	145.641.000,00
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	57.880.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	314.007.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	63.545.000,00
Dívida Ativa de Impostos	60.523.000,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	2.327.000,00
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	58.056.000,00
Quota Parte do Imposto Territorial Rural	20.000,00
Quota-Parte do IPI-Exportações	4.098.000,00
Compensação Financeira LC 87/96 (Lei Kandir)	2.086.000,00
Quota Parte do Imposto s/ Cir. de Mercadorias e Serviços	467.026.000,00
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	123.097.000,00
TOTAL RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (CF, art. 212)	1.298.306.000,00
MÍNIMO DE 25% A SER APLICADO NO ENSINO	324.576.500,00

PROTÓTIPO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-30-Ser-2014-16:50-139464-126/30

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº 53/2006, vinculando os recursos do Fundeb na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e na educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

Tabela 6

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR
APLICAÇÕES CONFORME ART. 212 DA CF	
DESPESAS EDUCAÇÃO INFANTIL	94.637.662,00
DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL	105.771.128,00
RETENÇÕES AO FUNDEB	130.876.600,00
TOTAL DE APLICAÇÕES CONFORME ART.212 CF	331.285.390,00
APLICAÇÃO MINIMA OBRIGATÓRIA (Total da Tabela 5)	324.576.500,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	25,52%
RECEITAS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS	1.298.306.000,00

No que respeita às ações e serviços públicos de saúde, o Município tem por obrigação destinar, em 2015, pelo menos 15% das receitas de impostos, conforme



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 32.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-102/2014 – fls. 7.

estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.827/2012.
Os demonstrativos abaixo comprovam o atendimento a esse mandamento legal:

Tabela 7

RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA BRUTA
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	145.641.000,00
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	57.880.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	314.007.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	63.545.000,00
Dívida Ativa de Impostos	60.523.000,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	2.327.000,00
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	58.056.000,00
Quota-Parte do Imposto Territorial Rural	20.000,00
Quota-Parte do IPI-Exportações	4.098.000,00
Transferência LC 87/96 - Lei Kandir	2.086.000,00
Quota-Parte do Imposto s/ Cir. de Mercadorias e Serviços	467.026.000,00
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	123.097.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS	1.298.306.000,00
15% VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	194.745.900,00

PROJETO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-30-Set-2014-16:50-13944-127/30

Tabela 8

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR
APLICAÇÕES:	
TOTAL APLICADO	362.994.104,00
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (Total da Tabela 7)	194.745.900,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	27,96%
RECEITAS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS	1.298.306.000,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 33.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 102/2014 – fls. 8.

O orçamento Municipal compreende administração direta e indireta, contemplando os orçamentos fiscal e da seguridade social. O orçamento fiscal compreende todas as ações que não são pertinentes as áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações, sendo estas integrantes do orçamento da seguridade social.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo:

Tabela 9

DESPESA POR ÓRGÃOS:	VALOR
Administração Direta:	
Câmara Municipal	45.420.000,00
Gabinete do Poder Executivo	4.837.050,00
Secretaria da Administração	58.600.050,00
Secretaria da Cultura	18.990.000,00
Secretaria do Desenvolvimento Economico e Trabalho	15.072.256,00
Secretaria do Desenvolvimento Social	52.468.470,00
Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e Obras	164.326.150,00
Secretaria da Educação	494.067.350,00
Secretaria do Esporte e Lazer	29.180.000,00
Secretaria da Fazenda	87.768.290,00
Secretaria de Governo e Segurança Comunitária	46.600.000,00
Secretaria do Meio Ambiente	13.881.050,00
Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária	8.611.040,00
Secretaria de Negocios Juridicos	15.410.040,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	25.611.000,00
Secretaria da Saúde	437.921.904,00
Secretaria de Serviços Públicos	142.000.000,00
Comissão de Gestão de Emergências	68.428.120,00
Subtotal	1.729.192.770,00
Administração Indireta:	
Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Sorocaba	238.132.000,00
Fundação de Seguridade Social - Previdencia	197.561.000,00
Empresa de Desenvolvimento Urbano de Sorocaba	252.813.000,00
Fundação de Seguridade Social - Saúde	63.438.000,00
Empresa Municipal Parque Tecnológico Sorocaba	4.820.000,00
Subtotal	756.764.000,00
Reserva de contingência	141.179.000,00
Subtotal	141.179.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.627.135.770,00

PROTÓTIPO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-30-Set-2014-16:50-13964-128-130



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 34.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-102 /2014 – fls. 9.

Tabela 10

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
01 - LEGISLATIVA	45.420.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	15.410.040,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	246.044.070,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	40.810.320,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	52.468.470,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	197.561.000,00
10 - SAÚDE	506.517.924,00
11 - TRABALHO	1.614.526,00
12 - EDUCAÇÃO	493.899.450,00
13 - CULTURA	18.990.000,00
15 - URBANISMO	559.139.150,00
16 - HABITAÇÃO	8.611.040,00
17 - SANEAMENTO	238.132.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	13.881.050,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	4.820.000,00
20 - AGRICULTURA	500.000,00
22 - INDUSTRIA	4.648.300,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	8.309.430,00
27 - DESPORTO E LAZER	29.180.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	141.179.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.627.135.770,00

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada nas duas tabelas anteriores, o primeiro critério adotado pelo governo foi o de cumprir as exigências contidas na Legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido, neste caso, também, os limites fixados pelo Artigo 29-A da Constituição Federal; a destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; o cumprimento de sentenças judiciais; e, o pagamento de outras despesas de caráter obrigatório.

O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos.

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do Art. 2º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 4.320/1964, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do Projeto de Lei orçamentária para o Exercício de 2015. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no Município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído no projeto.

O Projeto contempla reserva de contingência nos montantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos em que dispõe Art. 5º, Inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROTÓTIPO GERAL

CAMPANA MUNICIPAL DE SOROCABA

-30-Ser-2014-16:50-139464-129/30



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.036, de 22/12/2014 – fls. 35.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 102 /2014 – fls. 10.

Em complemento ao já exposto e atendendo ao disposto no Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais cinco anexos a esta mensagem, a saber:

Anexo II – Demonstrativo das Transferências Financeiras;

Anexo III – Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas Decorrente de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;

Anexo IV – Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncias de Receitas;


Anexo V – Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

Anexo VI – Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das Correspondentes Despesas com Pessoal de Competência do Poder Executivo.

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao Projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Orçamento 2015

NOTICIA GERAL

-30-Ser-2014-16:50-13944-100/30

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA